



DECRETO N° 005/2026, de 19 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a autorização para retificação de área de terreno urbano e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO., Sr. WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Cristalândia – TO., e sob as demais prerrogativas existentes:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a retificação, descrição do imóvel e suas confrontações da área de terreno urbano de propriedade da Sr.<sup>a</sup> Gabriela Renata Lopes de Souza e da Sr.<sup>a</sup> Isadora Renata Lopes de Souza, sendo uma área de terreno urbano, nesta cidade à Avenida Contorno, Setor Aeroporto, sendo o lote n.<sup>o</sup> 26 da Quadra n.<sup>o</sup> 01, com área de 662,50 m<sup>2</sup>, neste município de Cristalândia – TO., com os limites e confrontações seguintes: Frente 10,00 metros, confronta ao sul com a Avenida Contorno – Fundo: 15,00 metros confronta ao Norte, com o Lote n.<sup>o</sup> 08, Lados Direito: 40,00 metros confronta ao Leste com a Avenida E – Esquerdo: 45,00 – Confronta ao Oeste, com o Lote n.<sup>o</sup> 02 – Lote de esquina, canfro de 7,07 metros.

Essa descrição diz respeito a área total inicial do Lote. Na averbação 04, de 23/08/2016, consta a área remanescente do Lote, de 238,5 m<sup>2</sup>, porém, sem descrição das confrontações e medidas. Houve o desmembramento do Lote sem as devidas descrições das novas divisões.

**Art. 2º** - A retificação autorizada por este Decreto, terá a nova e seguinte denominação, confrontação e dimensão: Terreno urbano localizada no município de Cristalândia – TO., devidamente registrado no Cartório dessa comarca, no livro 2, Matrícula 2455, denominado lote n.<sup>o</sup> 01-A, da quadra n.<sup>o</sup> 28, com os limites e confrontações seguintes: Limita-se pela frente com a Avenida E, na distância de 15,90 metros; pela direita, limita-se com o lote 01, imóvel sob matrícula n.<sup>o</sup> 4694, na distância de 14,35 metros; pela esquerda, limita-se com o lote n.<sup>o</sup> 08, imóvel sob matricula n.<sup>o</sup> 1837, na distância de 14,60 metros; pelos fundos, limita-se com o lote n.<sup>o</sup> 02, imóvel sob matricula n.<sup>o</sup> 2288, na distância de 13,65 metros e com o Lote 08, imóvel sob matrícula n.<sup>o</sup> 1837, na distância de 1,70 metros. Totalizando uma área de 226,75 metros quadrados, conforme o memorial descritivo e as certidões de inteiro

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,  
Cristalândia - TO  
77490-000

[www.cristalandia.to.gov.br](http://www.cristalandia.to.gov.br)

teor (docs. anexos); que ficará pertencendo a Sr.<sup>a</sup> Gabriela Renata Lopes de Souza, inscrita no CPF sob o n<sup>º</sup> 021.851.582-01, e a Sr.<sup>a</sup> Isadora Renata Lopes de Souza, inscrita no CPF sob o n.<sup>º</sup> 021.851.572-30.

**Art. 3º** - Fica aprovado o Memorial Descritivo da unidade imobiliária descritas, dimensionada e caracterizada no Artigo 2º deste Decreto, assinado pela Eng. Agrônoma Juara Leme de Oliveira - CREA 303734/D-TO., cujos documentos fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

**Art. 4º** - Ficam os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração, averbações e retificações que se fizerem necessárias.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Cristalândia – TO., registrado e publicado o presente Decreto em 19 de janeiro de 2026.

**WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,  
Cristalândia - TO  
77490-000

[www.cristalandia.to.gov.br](http://www.cristalandia.to.gov.br)